



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA**

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

Município: SERRANA

**DECRETO Nº 006/2024, de 16 de Janeiro de 2024.**

Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SERRANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2231/2023, de 16 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 419.472,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.005 - DIVISÃO DE CULTURA

06.005.13.392.9.2010-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

R\$285.736,60

05.100.0001.0000

Lei Paulo Gustavo Art 6

285.736,60

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.005 - DIVISÃO DE CULTURA

06.005.13.392.9.2010-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$133.736,04

05.100.0002.0000

Lei Paulo Gustavo Art 8

133.736,04

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$133.736,04

05.100.0002.0000

(SF) - Lei Paulo Gustavo Art 8

133.736,04

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$285.736,60

05.100.0001.0000


(SF) - Lei Paulo Gustavo Art 6

285.736,60

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2024.**

  
LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SAMUEL DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração e